#### **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ (FAPESPA)

EDITAL N. 002/2011 - FAPESPA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (PAPPE INTEGRAÇÃO)

O Governo do Estado do Pará, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará (FAPESPA), torna público o lançamento do presente Edital e convida microempresas e empresas de pequeno porte localizadas no Estado do Pará a participarem dessa Chamada Pública, de acordo com as condições previstas neste Edital.

#### 1. O PROGRAMA

- O Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas na Modalidade Subvenção Econômica à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste PAPPE Integração visa apoiar financeiramente, na forma de subvenção econômica, o custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (P, D & I) realizadas por microempresas e empresas de pequeno porte (MEEPPs), de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.
- 1.2 O programa visa o desenvolvimento de produtos ou processos inovadores e foi instituído pela Lei da Inovação. Consiste em uma modalidade de apoio financeiro que faz parte de um conjunto de mecanismos das políticas de governo criados para promover a competitividade das empresas nacionais. Seu objetivo maior é estimular a ampliação e o adensamento das atividades de inovação no universo empresarial brasileiro.

#### 2. OBJETIVO

2.1 Selecionar propostas empresariais para subvenção econômica à pesquisa e desenvolvimento de processos e/ou produtos inovadores no Estado do Pará.

As propostas devem estar enquadradas dentro dos seguintes temas, podendo ser selecionado mais de um tema:

- Agrobioindústria;
- Aproveitamento Econômico de Recursos Naturais;
- Energia;
- Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Tecnologia de Alimentos
- Tecnologia Aplicada à Saúde;
- Turismo:
- Verticalização Mineral;
- Pesca e Aquicultura.

#### 3. ELEGIBILIDADE

- 3.1 Empresários individuais, sociedades empresárias e sociedades simples enquadrados nas categorias de MEEPPs sediadas no Estado do Pará, que realizem, ou se proponham a realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D & I) no Estado e que apresentem data de constituição (data de registro na Junta Comercial, para a sociedade empresária e empresário individual, ou Registro Civil de Pessoa Jurídica, para sociedade simples) anterior à data da publicação deste Edital.
- 3.2 As **BENEFICIÁRIAS DA SUBVENÇÃO** deverão ter o objeto social compatível com o escopo do projeto e/ou com as atividades a ele inerentes.
- 3.3 As MEEPPs, constituídas há pelo menos um ano da data do lançamento do edital, podem participar isoladamente ou por meio de parceria com uma ou mais empresas como co-executoras.

#### 4. PROPONENTE

O proponente será a pessoa jurídica (empresa proponente do projeto), com a qual o Coordenador Geral do projeto (sócio da empresa) deverá estar vinculado no sistema SIGFAPESPA.

#### 5. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	29/06/2011
Submissão eletrônica das propostas	06/07/2011 a 13/08/2011
Divulgação das propostas enquadradas	A partir de 26/08/2011
Período para recursos - enquadramento	29/08/2011 a 02/09/2011
Avaliação das propostas	05/09/2011 a 20/10/2011
Divulgação das propostas aprovadas	A partir de 21/10/2011
Período para recursos - aprovação	24/10/2011 a 28/10/2011
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 08/11/2011

#### 6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Serão destinados ao programa recursos financeiros de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos do Ministério de Ciência e Tecnologia - MCT, através da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP.

#### 6.2 ITENS FINANCIÁVEIS

O programa só financiará itens de custeio. O apoio prioritário será dado aos seguintes itens:

6.2.1 Contratação de serviços de terceiros de pessoa física ou pessoa jurídica;

- 6.2.2 Salários e encargos da equipe de P, D & I, desde que especificadas as horas dedicadas ao projeto de inovação (Pessoa Física). A remuneração de sócios das MEEPPs não é aplicável;
- 6.2.3 Solicitação de patentes (Pessoa Jurídica);
- 6.2.4 Aquisição de material de consumo, nacional ou importado;
- 6.2.5 Diárias, passagens e despesas com locomoção (usando como referência tabela do CNPq).

#### 6.3 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 6.3.1 O programa é específico para apoiar o desenvolvimento de produtos inovadores. Portanto, não serão financiados projetos baseados em trabalhos como os de assistência técnica, construção de plantas piloto, revisões de literatura;
- 6.3.2 Pró-labore, água, segurança, serviços gerais, luz, telefone (celular e fixo), internet, pagamento de juros e multas, tarifas bancárias e indenizações;
- 6.3.3 Apoio para atividades de rotina ou administrativas;
- 6.3.4 Despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;
- 6.3.5 Aquisição de equipamentos e material permanente;
- 6.3.6 Construção e reforma de instalações.

#### 7. CONTRAPARTIDA

As empresas que vierem a ser beneficiárias da subvenção econômica deverão aportar ao projeto uma contrapartida financeira mínima de 5% (cinco por cento) do valor solicitado da proposta. Como contrapartida das empresas, serão aceitas despesas diretamente relacionadas com a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desde que claramente descritos e mensurados na proposta. Por exemplo:

- 7.1 Aquisição de equipamentos e material permanente para utilização no projeto de pesquisa;
- 7.2 Aquisição de material de consumo, desde que empregados no desenvolvimento da pesquisa;
- 7.3 Salários e encargos de membros da equipe própria de P, D & I da empresa, desde que previstos na proposta, juntamente com informação da carga horária dedicada ao projeto. Remuneração de sócios, desde que participem ativamente do desenvolvimento do projeto.

#### 8. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

### 8.1 DEFINIÇÕES PARA A PROPOSTA:

- Microempresa pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior ao da proposta de financiamento, uma receita operacional bruta inferior ou igual a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
- Empresa de Pequeno Porte pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior ao da proposta de financiamento, uma receita operacional bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- Inovação Para a caracterização da "Inovação" este Programa adota a definição constante do Artigo 17 da Lei nº 11.196 de 21 de novembro de 2005, a saber: "Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique em melhorias incrementais, e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado". Não estão incluídas, para fins desta chamada, as inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas.

### 8.2 PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Os projetos aprovados terão duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogados por, no máximo, mais 12 (doze) meses, desde que se mostre necessário.

#### 8.3 VALORES

As solicitações terão o valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e poderão chegar ao montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com os recursos da Subvenção Econômica.

#### 9. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DA PROPOSTA

O atendimento aos requisitos e características obrigatórias indicados a seguir é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará em não enquadramento da proposta.

#### 9.1 EQUIPE TÉCNICA

9.1.1 Somente deverão ser incluídos como membros da equipe técnica do projeto os pesquisadores e técnicos que tenham individualmente prestado anuência formal escrita, a qual deverá acompanhar a documentação complementar exigida no Anexo I deste Edital.

- 9.1.2 Todos os membros da equipe precisam estar cadastrados no sistema da FAPESPA (SIGFAPESPA), disponível em <a href="www.fapespa.pa.gov.br">www.fapespa.pa.gov.br</a>, preenchendo todos os campos obrigatórios e com os dados atualizados;
- 9.1.3 Caso a Empresa do Coordenador Geral ou a Empresa/IES do membro da equipe não estejam previamente cadastrada no sistema (SIGFAPESPA), deve-se solicitar via email (fapespa@fapespa.pa.gov.br) o cadastramento da instituição, enviando o formulário devidamente preenchido (Anexo V), para posterior vinculação da Instituição/Empresa na submissão da proposta;
- 9.1.4 O mesmo Coordenador Geral não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital. Entretanto, podem ser apresentados diferentes projetos de uma mesma empresa, desde que as propostas submetidas tenham coordenadores diferentes.

#### 9.2 PROPOSTA

A proposta deve atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise (conforme Anexo IV – Roteiro Detalhado de Projeto):

- 9.2.1 Apresentar projeto de desenvolvimento tecnológico e de inovação, em consonância com o objetivo deste Edital;
- 9.2.2 Especificar as atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica a serem desenvolvidos na empresa;
- 9.2.3 Demonstrar a existência de condições materiais para a execução do projeto com recursos próprios de contrapartida;
- 9.2.4 Quando houver parceria, relacionar as atribuições específicas de cada empresa (tanto a executora do projeto como as parceiras), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto:
- 9.2.5 Descrever a metodologia de execução, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do projeto.

#### 9.3 ORÇAMENTO

- 9.3.1 Recursos solicitados à FAPESPA conforme detalhamento existente no formulário eletrônico;
- 9.3.2 Contrapartida, conforme os itens autorizados e obedecendo ao percentual mínimo exigido neste edital (descritos e detalhados no item 5 do Anexo IV); e
- 9.3.3 Recursos de outras fontes (quando houver).

### 10. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 As propostas deverão ser apresentadas à FAPESPA utilizando-se, para tanto, o sítio institucional (www.fapespa.pa.gov.br), acessando o campo "Editais Abertos". A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 9 (Quanto à equipe, proposta, projeto e orçamento), contendo todos os elementos ali previstos;
- 10.2 Para a Submissão Eletrônica de Propostas, o coordenador geral precisa estar cadastrado no sistema da FAPESPA (SIGFAPESPA), disponível em www.sig.fapespa.pa.gov.br, preenchendo todos os campos obrigatórios e com os dados

atualizados. O coordenador da proposta deverá, obrigatoriamente, estar vinculado no sistema à empresa proponente;

10.3 As propostas devem ser transmitidas eletronicamente, por meio de navegadores web compatíveis com o sistema SIGFAPESPA (Mozilla Firefox versão 2.0 ou superior; Internet Explorer versão 6 ou superior), até às 17:59 h (horário de Belém) da data limite de submissão das propostas, descrita no item 5 (Cronograma). O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

### 11. SUBMISSÃO (ENVIO) DA PROPOSTA

- 11.1 Não há limite à quantidade de propostas por empresa, contudo só poderá ser submetida uma única proposta por coordenador geral;
- 11.2 A FAPESPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infra-estrutura do sistema da FAPESPA;
- 11.3 Após a submissão (envio) da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração e substituição da mesma por parte do coordenador, uma vez que o sistema só aceita a submissão de uma única proposta, a não ser que a mesma esteja com status, "em Edição". Portanto, a finalização (envio) só deve ser feita quando todos os campos do formulário eletrônico tiverem preenchidos e o arquivo Roteiro Detalhado de Projeto (Anexo IV) tiver anexado;
- 11.4 Para serem enquadradas, as propostas e a documentação obrigatória (Anexo I) deverão ser impressas em duas cópias e entregues, até o **quarto dia útil** a contar da data do encerramento da submissão eletrônica, no protocolo da FAPESPA (endereço constante do item 14 Informações), até às 14:00 horas, ou encaminhadas via correio através de serviço de encomenda expressa (postadas dentro do prazo aqui estabelecido).

# 12. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPESPA em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

- **ETAPA I** Análise pelo Comitê Técnico quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital. Divulgação do Resultado da Análise de Enquadramento.
- **ETAPA II** Recursos ao Resultado da Análise de Enquadramento, julgamento de recursos e divulgação da lista final de projetos habilitados.
- **ETAPA III** Análise do mérito das propostas pelos consultores *ad hoc*.
- ETAPA IV Análise pelo Comitê Técnico.
- **ETAPA V** Aprovação do Resultado pelo Comitê Gestor.

- **ETAPA VI** Recursos ao Resultado e análise e julgamento de recursos.
- **ETAPA VII** Aprovação do Resultado Final pelo Comitê Gestor.
- ETAPA VIII Homologação dos Resultados.
- 12.1 ETAPA I Análise pelo Comitê Técnico Enquadramento
  - 12.1.1 A etapa, a ser realizada pelo Comitê Técnico, consiste no enquadramento e na préanálise das propostas apresentadas e dos requisitos do proponente. Será verificado o atendimento ao item 9 (Requisitos e Características Obrigatórias), e efetuada a análise quanto à adequação da proposta e da documentação complementar (Anexo I) às exigências do Edital.
  - 12.1.2 Serão inabilitadas as propostas das empresas que não apresentarem regularidade econômico-financeira e/ou jurídica, com base na documentação exigida no Anexo I.
- 12.2 ETAPA II Recursos à lista de propostas habilitadas, julgamento de recursos e divulgação da lista final de projetos habilitados
  - 12.2.1 Será aberto um período de cinco dias, após a divulgação do resultado da análise de enquadramento, para envio de recursos à não habilitação. Os recursos recebidos serão analisados e julgados pelo Comitê Técnico. Serão desconsiderados os anexos ao recurso que visem o complemento das propostas;
  - 12.2.2 O recurso deve seguir o exposto no item 14 (Recursos):
  - 12.2.3 Ao fim da etapa será divulgado o resultado final da análise de enquadramento, caracterizado por uma lista final de propostas habilitadas e inabilitadas. Apenas as propostas habilitadas seguirão para as próximas etapas.
- 12.3 ETAPA III Análise do mérito das propostas por consultores ad hoc

Esta etapa consistirá na análise tanto do mérito técnico-científico como da viabilidade econômica e mercadológica de cada projeto.

- 12.4 ETAPA IV Análise pelo Comitê Técnico
  - 12.4.1 Após a etapa de análise dos consultores *ad hoc,* as propostas serão apreciadas, conjuntamente, por um Comitê Técnico, cujos membros serão definidos pela FAPESPA. O Comitê Técnico emitirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério de avaliação indicado no Quadro 2, e a nota final do projeto será a média ponderada das notas sobre os critérios. Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação.

Quadro 2 - Critérios de Avaliação e Pesos

CRITÉRIOS	NOTA	PESO
Abrangência e Mercado - Abrangência do projeto na solução dos problemas definidos no tema específico/impacto do produto/serviço.	1 a 10	3,0
Inovação - Grau de inovação da proposta em relação a outros projetos ou soluções existentes.	1 a 10	2,0
Projeto – Adequação da metodologia de execução e acompanhamento, cronograma e orçamento.	1 a 10	2,0
Empresa - Capacitação técnica da equipe executora e capacidade/experiência anterior da empresa.	1 a 10	2,0
Mercado - Importância estratégica dos resultados do projeto para a sociedade e possibilidade de exportação do produto/serviço mediante apresentação de uma carta de intenção que a viabilize.	1 a 10	1,0

- 12.4.2 Serão adotados os seguintes critérios para desempate das notas atribuídas:
  - 1° Maior pontuação na dimensão Inovação;
  - 2° Maior Pontuação na dimensão Abrangência e Mercado;
  - 3° Maior pontuação na dimensão Projeto.
- 12.4.3 Serão eliminadas as propostas que obtiverem nota inferior a 5 (cinco);
- 12.4.4 Será utilizado formulário padrão para análise e emissão do parecer do Comitê Técnico. O Comitê Técnico poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos;
- 12.4.5 O Comitê Técnico deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas, e aquelas recomendadas serão submetidas à aprovação pelo Comitê Gestor. Os pareceres serão assinados por todos os membros do Comitê Técnico;
- 12.4.6 Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, o Comitê Técnico elaborará uma Ata de Reunião, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes;
- 12.4.7 Nenhum membro do Comitê Técnico poderá ser coordenador ou fazer parte da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital;

- 12.4.8 É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas em que:
- A) A aprovação possa resultar em vantagens pessoais diretas;
- B) Seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau esteja participando da equipe do projeto;
- C) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro das equipes das propostas ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 12.4.9 Visando assegurar aspectos éticos do julgamento, os consultores designados para avaliação deste Edital firmarão um código de ética, por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses.

#### 12.5 ETAPA V - Aprovação do Resultado pelo Comitê Gestor

- 12.5.1 O Comitê Gestor representa a instância de deliberação sobre as propostas de inovação aprovadas, observados os limites orçamentários neste Edital;
- 12.5.2 O Comitê Gestor firmará um código de ética, por meio do qual se compromete a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses;
- 12.5.3 O Comitê Gestor deliberará sobre as recomendações recebidas do Comitê Técnico através do resultado preliminar das propostas aprovadas e, em seguida, elaborará a lista de propostas aprovadas, a qual será divulgada no <a href="https://www.fapespa.pa.gov.br">www.fapespa.pa.gov.br</a>.

#### 12.6 ETAPA VI – Recursos ao Resultado, e análise e julgamento de recursos

- 12.6.1 Os recursos recebidos serão analisados e julgados pelo Comitê Técnico. Serão desconsideradas informações constantes no recurso que visem o complemento das propostas enviadas:
- 12.6.2 O recurso deve seguir o exposto no item 14 (Recursos);
- 12.6.3 O prazo para recursos se extinguirá em 07 (sete) dias contados da data da publicação do resultado de propostas aprovadas;
- 12.6.4 O Comitê Técnico submeterá ao Comitê Gestor a lista final de propostas recomendadas após análise de recursos.
- 12.7 ETAPA VII e VIII Aprovação e Homologação do Resultado Final pelo Comitê Gestor
  - 12.7.1 O Comitê Gestor deliberará sobre a lista final de propostas recomendadas pelo Comitê Técnico;
  - 12.7.2 A critério do Comitê Gestor, as empresas aprovadas poderão ser chamadas a defender seu projeto diante de um comitê de especialistas;
  - 12.7.3 Após julgamento final do Comitê Gestor, a direção da FAPESPA homologará as propostas aprovadas e classificadas.

#### 13. RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

- 13.1 A relação final das propostas aprovadas em cada chamada será divulgada pela FAPESPA, no endereço <a href="www.fapespa.pa.gov.br">www.fapespa.pa.gov.br</a>
- 13.2 Todos os coordenadores que submeterem propostas ao presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.
- 13.3 As decisões proferidas pela Diretoria da FAPESPA são terminativas.

#### 14. RECURSOS

14.1 Eventual recurso ao resultado preliminar deverá ser apresentado por escrito, dirigido à (nome da instituição), e entregue diretamente no endereço abaixo indicado ou remetido pelo correio, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

FAPESPA – FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ PROGRAMA PAPPE SUBVENÇÃO – RECURSO

EDITAL Nº002/2011

**EMPRESA PROPONENTE:** 

TÍTULO DA PROPOSTA:

NOME DO COORDENADOR:

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 1020, Bairro da Campina.

Belém - Pará. CEP 66017-000,

Fone/ Fax: (91) 4009-2557 ou 4009-2552

14.2 O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso 1 e 60, da Lei nº 9.784/1999.

# 15. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO

- 15.1 A divulgação dos projetos aprovados será através da página eletrônica da FAPESPA (www.fapespa.pa.gov.br) e do Diário Oficial do Estado do Pará. As empresas com projetos aprovados firmarão um contrato com a FAPESPA, conforme modelo no Anexo III deste Edital.
- 15.2 No momento da contratação, deverão ser apresentados pela empresa os documentos constantes do anexo II. A FAPESPA poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes do Anexo III.
- 15.3 Consiste em condição prévia à contratação a aprovação de relatório de visita à empresa.
- 15.4 O desembolso será feito em duas parcelas. A primeira após a assinatura do contrato e a segunda após a aprovação do relatório técnico e de prestação de contas parciais.

# 16. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS E ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

- 16.1 O projeto deve ser acompanhado, até o final de sua vigência, por meio de relatórios técnicos parciais e de execução do projeto, relatórios de prestação de contas financeira e visitas *in loco* com a participação de técnicos e/ou consultores do Comitê Gestor, quando pertinente. Finalizado o projeto, o coordenador do mesmo deve encaminhar à FAPESPA, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto, o relatório técnico final, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos.
- 16.2 Será realizado ao menos um Seminário de Acompanhamento e Avaliação, em que o coordenador do projeto deverá fazer a apresentação dos resultados.

### 17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESPA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### 18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

# 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Durante a fase da execução do projeto, toda e qualquer comunicação deverá ser feita por correspondência eletrônica ao e-mail institucional de acompanhamento deste Edital <a href="mailto:sigfapespa@fapespa.pa.gov.br">sigfapespa@fapespa.pa.gov.br</a>, informando o número do processo, nome da empresa e o nome do coordenador. A FAPESPA, ao seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.
- 19.2 Deverá ser solicitada à FAPESPA, pelo coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do mesmo, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma, quando pertinente, ser autorizada formalmente antes de sua efetivação.
- 19.3 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no contrato.

# 20. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço <a href="mailto:sigfapespa@fapespa.gov.br">sigfapespa@fapespa.gov.br</a>.

### 21. CLÁUSULA DE RESERVA

21.1 A FAPESPA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

DATA

Prof. Dr. Mário Ramos Ribeiro Diretor Presidente

### ANEXO I DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

Duas cópias impressas dos seguintes documentos deverão ser obrigatoriamente encaminhadas ao protocolo da FAPESPA, até o quarto dia útil a contar da data da submissão eletrônica, no protocolo da FAPESPA (endereço constante do item 14 - Informações), até às 14:00 horas, ou encaminhadas via correio através de serviço de encomenda expressa (postadas dentro do prazo aqui estabelecido). A documentação deve ser entregue em envelope fechado contendo a identificação da empresa proponente, título do projeto, nº do protocolo da proposta e nome do coordenador da proposta. Deverá conter duas vias do formulário assinado pelo representante legal da empresa juntamente com os documentos abaixo:

#### I. ANÁLISE JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1. Estatuto/Contrato Social atualizado e devidamente registrado no registro competente;
- Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembléia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração), se for o caso;
- 3. Declaração sobre o contencioso (modelo 1), assinado pelos representantes legais;
- Licença Ambiental para o projeto ou declaração de sua desnecessidade, assinada pelos representantes legais (modelo 2);
- 5. Demonstrativo Contábil dos três últimos exercícios financeiros, para empresas com mais de três anos de exercício. Para empresas com menos de três anos, apresentar demonstrativos dos dois últimos anos de exercícios.

**Observação:** No caso de **empresário individual**, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens 3, 4 e 5 acima, bem como Certidão Simplificada da Junta Comercial.

### II. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 1. Cartas de anuência formal de todas as instituições parceiras do projeto (quando houver);
- 2. Cartas de anuência formal escrita e individual dos membros da equipe técnica do projeto, tanto os pesquisadores como os técnicos da instituição executora ou das instituições parceiras (quando houver);

EMPRESA PROPONENTE:
COORDENADOR DA PROPOSTA:
EDITAL (nome da instituição) Nº \_\_\_\_ PAPPE INTEGRAÇÃO
PROTOCOLO Nº
(nome da instituição)
(endereço da instituição)

# MODELO 1 – DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO

[EMPRESA], com sede em	, inscrita no CNPJ sob o nº,	por seu
representante legal abaixo qualificado	declara, junto à FAPESPA, que apresenta o	seguinte
quadro relativo ao seu contencioso ou	que não possui processos de contencioso (ne	ste caso
apagar o quadro abaixo).		

		(Valores em R\$)		
PROCESSOS	PROVÁVEL	POSSÍVEL	REMOTA	PROVISIONADO
Cíveis				
Fiscais /				
Tributários				
Trabalhistas /				
Previdenciários				
TOTAL				

[Local], de de 20_	
--------------------	--

NOME CARGO CPF

### MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

[EMPRESA], com sede em (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo qualificado, declara, junto à FAPESPA, que o projeto [título do projeto] não apresenta atividades potencialmente poluidoras e, portanto, é desnecessária a apresentação de licenciamento ambiental para realização do mesmo.

Declara,	tambén	n, estar	ciente	que i	na opo	ortunidade	da	contrataçã	io do	projeto	a e	empresa	dev	/erá
apresen	tar docu	mento (	emitido	pelo	órgão	ambiental	l res	sponsáveľ,	confi	rmando	a i	nformaçã	io a	aqui
declarac	la.				_							_		

[Local],	de	de 20 .

NOME CARGO CPF

#### **ANEXO II**

### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

É condição prévia à contratação a apresentação dos documentos a seguir listados:

A FAPESPA poderá solicitar outros documentos que entenda necessários à contratação em tela:

- 1. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceiros.
- 2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 3. Certificado de Regularidade do FGTS.
- 4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado.
- 5. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município.
- 6. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual.
- 7. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal.
- 8. Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista.
- 9. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos.
- 10. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais RAIS, ano-base 2010.
- Apresentar autorizações essenciais para realização do projeto se for o caso. Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança; Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

Observação: No caso de empresário individual deverão ser apresentados todos os documentos listados acima, bem como os seguintes documentos relativos à pessoa física que exerce a atividade empresarial (CPF) – itens 6, 7, 8 e 9, acima.

### ANEXO III: MINUTA DE CONTRATO (CLÁUSULAS-PADRÃO)

### CLÁUSULA PRIMEIRA **PARTES**

FAPESPA – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, fundação de direito público estadual, sediada à Av. Presidente

Vargas, nº 1.020, Campina, CEP: 66017-000, na cidade de Belém, Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.025.418/0001-28, por seus representantes legais ao final qualificados.
NOME DA EMPRESA, doravante denominada BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, situada em, inscrita no CNPJ sob o nº, por seus representantes legais ao final qualificados.
CLAÚSULA SEGUNDA OBJETO
Concessão de subvenção econômica pela <b>CONTRATANTE</b> à <b>BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO</b> , para a execução do projeto "", doravante denominado <b>PROJETO</b> , conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela <b>CONTRATANTE</b> .
CLÁUSULA TERCEIRA AUTORIZAÇÕES
Decisão de Diretoria da <b>CONTRATANTE</b> nº, de/, relativa à referência FAPESPA.
CLÁUSULA QUARTA DA COORDENAÇÃO
O projeto mencionado na Cláusula Segunda será executado sob a coordenação de XXXXXXXXXXXX
CLÁUSULA QUINTA RECURSOS
<ol> <li>VALOR DA CONTRATANTE: até R\$ ( reais).</li> <li>FONTE: recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA.</li> <li>DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO/NOTA DE CRÉDITO que integra</li> </ol>

- o presente **CONTRATO**. LIBERAÇÃO: a CONTRATANTE efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as suas
- disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

- Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá:
- a) Indicar a conta-corrente bancária vinculada à movimentação dos recursos;
- b) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- Para o desembolso das parcelas subsequentes à primeira, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar à CONTRATANTE, os seguintes documentos:
- a) Demonstrativo das despesas realizadas com os recursos anteriormente desembolsados pela CONTRATANTE;
- b) Relatório parcial de andamento das atividades do **PROJETO**;
- c) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

### CLÁUSULA SÉTIMA PRAZOS

da da	ta de as	e utilização sinatura de e cancelada	este instru							
sesso quand contra	enta) dias o deverá partida no	técnico fina s após o téri ser apres o valor de ) e	mino do pr sentado ta R\$	azo de util mbém o (	zação do demonstr	s recu ativo (	rsos e de de utiliza	e exec ação	cução do p de recurs	rojeto, os de

### CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES

### 1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio e apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- b) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
- c) Prorrogar, "de ofício", os prazos deste contrato, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
- d) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;
- e) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este **CONTRATO**.

### 2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

### A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a:

- a) Executar o **PROJETO** objeto deste **CONTRATO**;
- Movimentar os recursos de subvenção econômica em conta bancária exclusiva, realizando a aplicação financeira com os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal;
- c) Utilizar os recursos desembolsados pela **CONTRATANTE**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do **PROJETO**;
- d) Manter em arquivo exclusivo disponível para a CONTRATANTE, pelo prazo de cinco anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente CONTRATO, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- e) Remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais;
- f) Restituir à CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Contrato, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- g) Restituir à **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **CONTRATANTE**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
  - (i) Não for executado o objeto pactuado;
  - (ii) Não forem apresentados, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ou de execução física:
  - (iii) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.
- h) Afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do PROJETO, o apoio financeiro da CONTRATANTE, da FAPESPA Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará, da FINEP, do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA MCT, com recursos do FNDCT, através da placa conforme modelo, dimensão e inscrição, constantes na página da CONTRATANTE e FINEP na internet (www.fapespa.pa.gov.br e HTTP://www.finep.gov.br), especialmente no caso de:
  - (i) Seminários e eventos científicos e tecnológicos:
  - (ii) Publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
  - (iii) Relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.
- i) Caso haja divulgação do PROJETO, via internet, inserir um ícone com o logotipo da CONTRATANTE, FAPESPA, FINEP, e do MCT, que faça o link para acesso à página da CONTRATANTE, FAPESPA, FINEP e do MCT;
- j) Responder a qualquer solicitação de informação que a CONTRATANTE lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização ser exercida pela CONTRATANTE;
- k) Assegurar à CONTRATANTE os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Contrato, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;

- Assegurar à CONTRATANTE todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da CONTRATANTE, de serviços de auditoria;
- m) Participar dos custos de elaboração do **PROJETO** com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;
- n) Manter a sua sede e administração no País;
- o) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;
- p) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**.

### CLÁUSULA NONA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

- 1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, buscando a proposta mais vantajosa para a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.
- **2.** É vedada a realização de despesas de capital, como, por exemplo, a aquisição de equipamentos e material permanente.

### CLÁUSULA DÉCIMA RELATÓRIO TÉCNICO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- Os relatórios técnicos e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados à CONTRATANTE, observando-se as Cláusulas CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS E PRAZOS, nos termos do roteiro fornecido pela CONTRATANTE, composto de:
- a) Relatório de execução física do projeto;
- b) Demonstrativo de execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de transferência, de contrapartida e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;
- c) Relação de pagamentos efetuados, identificado o fator gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar.
- 2. Para fins de divulgação externa, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado no item anterior, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.
- As obrigações assumidas no presente Contrato somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela CONTRATANTE do relatório técnico final e da demonstração financeira final.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando os resultados alcançados pelo **PROJETO** ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a **CONTRATANTE** deverá ser informada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CONDIÇÕES GERAIS

- 1. É vedado aditamento deste Contrato com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no **PROJETO**.
- Excepcionalmente, a CONTRATANTE poderá admitir, a pedido da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do Contrato.
- A CONTRATANTE poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do Contrato.
- 4. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO reconhece a autoridade normativa da CONTRATANTE para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.
- 5. Não será aceito pela **CONTRATANTE** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.
- 6. Serão reconhecidas somente as despesas com recursos de subvenção econômica realizadas a partir da data da assinatura do presente Contrato. As despesas realizadas a título de contrapartida serão reconhecidas a partir da data de publicação da aprovação final do projeto na página da FINEP na *internet*.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo como PLANO DE TRABALHO;
- b) Inexatidão nas informações prestadas à CONTRATANTE pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste Contrato;
- c) Paralisação do PROJETO;
- d) Outras circunstâncias que, a juízo da CONTRATANTE, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, das obrigações assumidas no presente Contrato ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;
- e) Inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Contrato;
- f) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

- 1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da CONTRATANTE ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:
  - a) Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **CONTRATANTE**;
  - Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
    - não execução do objeto pactuado;
    - alcance parcial dos objetivos avençados;
    - desvio de finalidade;
    - impugnação de despesas;
    - não aporte dos recursos de contrapartida;
    - não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
  - c) ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.
- 2. A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da **CONTRATANTE**.
- A não-execução do PROJETO pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, que será providenciada pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela **CONTRATANTE** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a

tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA VIGÊNCIA

- 1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura.
- 1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado por, no máximo, mais 12 (doze) meses, desde que se mostre necessário. Qualquer eventual prorrogação será comunicada pela **CONTRATANTE** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** por meio de carta aditiva, devendo sua publicação ser efetuada na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de dez (10), contados de sua assinatura. As despesas da publicação correrão à conta das dotações orçamentárias dos partícipes naquilo que lhes couber.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO DO CONTRATO

O Foro competente para dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução do presente contrato é o da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas a que este também subscrevem.

Belém-PA, de de 20XX.

#### Prof. Dr. MÁRIO RAMOS RIBEIRO

Diretor Presidente FAPESPA

#### XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador Geral do Projeto

(sócio da empresa)

Testemunhas:		
1		
CPF:		
2		
CPF:		